PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte SA
Nº 8734 PÁG. B22
EDIÇÃO DE 27/03/2020

LEI Nº 2189/2020

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 28.253,72 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003	**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS**	
03.003.04.122.0004.2057	**Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal**	
3.3.90.39.00.00 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.253,72
	TOTAL:	**28.253,72**
	TOTAL GERAL:	**28.253,72**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	Gerenciamento do Trânsito	21.253,72
	TOTAL:	**21.253,72**
	TOTAL GERAL:	**21.253,72**

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003	**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS**	
03.003.04.122.0004.2057	**Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal**	
54 – 3.3.90.30.00.00 – 509	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL:	**7.000,00**
	TOTAL GERAL:	**7.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL